



1548347

08012.005724/2015-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 179/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENAÇON

PROCESSO Nº 08012.005724/2015-15

Fornecedor: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos motores de popa Evinrude E-TEC G2 74° V6 (3,4 L), modelos AB e AG, por possibilidade de ter os dois bujões de seção intermediária do motor com aperto insuficiente, com risco de vazamento de fluido de direção e perda de controle da direção.

Senhor Coordenador-Geral,

- O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores para realizarem teste de vazamento no sistema de direção e, se necessário, substituir o conjunto de direção dos motores de popa acima descritos.
- Segundo informações da BRP Brasil, a Campanha de Chamamento, com início em 10 de dezembro de 2015, abrange 78 (setenta e oito) motores, produzidos na cidade de Sturtevant, estado de Winconsin, Estados Unidos da América, no período de 09/09/2014 a 05/10/2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração sequencial de série compreendida entre os intervalos 5420001 e 5445625, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	1
ES	1
MT	2
PR	18
RJ	8
RS	2
SC	36
SP	9
TO	1
TOTAL	78

- Em relação ao defeito que envolve os motores, a BRP Brasil informou que *"o motor de popa pode ter os dois bujões da seção intermediária do motor com aperto insuficiente, desta maneira podem soltar-se e ocasionar o vazamento do fluido da direção hidráulica"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"este vazamento pode comprometer o controle da direção e, possivelmente, causar um acidente, resultando em ferimentos graves ou fatais ao condutor e/ou terceiros"*.
5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, limitou-se a asseverar que *"ocorreram 5 casos de vazamentos reportados a BRP nos Estados Unidos sem ocorrências de acidentes ou danos aos condutores e/ou terceiros"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de informar a data de constatação do defeito.
9. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o supracitado. Ademais, para que encaminhe, o comprovante do comunicado encaminhado pela BRP dos Estados Unidos quanto à necessidade de realização da Campanha de Chamamento.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 10/12/2015, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 10/12/2015, às 16:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>



informando o código verificador **1548347** e o código CRC **5494336B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.005724/2015-15

SEI nº 1548347